

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 125/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**ATA DE JULGAMENTO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI INCUBADORA**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 5.801,00 (cinco mil e oitocentos e um reais)**

Ao 29º dia do mês de setembro de 2023, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 125/2023, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação, na solicitação de proposta e em seus respectivos anexos.

**1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS**

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MINI INCUBADORA**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021, segundo o qual *“o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”*.

1.3. Neste sentido, e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 125/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**2 – DO OBJETO**

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MINI INCUBADORA** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

**ITEM ÚNICO – MINI INCUBADORA**

**ESPECIFICAÇÕES:**

- Mini incubadora de bancada digital;
- Aplicação: aquecimento de reagentes e meios líquidos para uso em cultivo celular;
- Capacidade: 20 litros;
- Faixa de temperaturas: ambiente +5°C até 50°C, com incrementos de 1°C;
- Uniformidade de temperatura:  $\pm 1^\circ\text{C}$  a 37°C;
- Precisão: 0,5°C;
- Ajuste da temperatura preciso e estável, sem necessidade de uso de termômetro auxiliar;
- 1 (uma) prateleira removível e dois níveis para regulagem de altura da prateleira;
- Painel digital para leitura de temperatura;
- Porta com visor de vidro;
- Gabinete externo na cor clara e com superfície lisa de fácil limpeza;
- Requisitos elétricos: 110V
  - **Garantia:** mínimo de 02 (dois) anos de garantia
  - **Entrega:** o produto deve ser entregue no endereço Rua Desembargador Motta, nº 922, CEP 80250-060 – Curitiba/PR, em até 90 (noventa) dias após a efetivação da compra.
  - **Assistência Técnica:** No período de garantia, o fornecedor deverá apresentar assistência técnica em até 72 horas a partir da solicitação e peças para reposição.

**QUANTIDADE:** 01 (uma) unidade

**VALOR UNITÁRIO E TOTAL PREVISTO NO PLANO:** R\$ 5.801,00 (cinco mil e oitocentos e um reais)

**3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS**

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 125/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

relacionadas:

- 1) BIOLAB – [suporte2@biolabbrasil.com.br](mailto:suporte2@biolabbrasil.com.br)
- 2) BIORESEARCH – [loja@bioresearch.com.br](mailto:loja@bioresearch.com.br)
- 3) BIOSYSTEMS – [comercial@biosystems.com.br](mailto:comercial@biosystems.com.br)
- 4) CAOBIANCO – [vendas@caobianco.com](mailto:vendas@caobianco.com)
- 5) DATAMED – [ana.lopes@datamedweb.com.br](mailto:ana.lopes@datamedweb.com.br)
- 6) DSYSLAB – [bruna@dsyslab.com.br](mailto:bruna@dsyslab.com.br), [vendas@dsyslab.com.br](mailto:vendas@dsyslab.com.br)
- 7) ESTUFALAB – [contato@estufalab.com.br](mailto:contato@estufalab.com.br)
- 8) LABCOMPANY – [jessica@labcompany.com.br](mailto:jessica@labcompany.com.br), [robson@labcompany.com.br](mailto:robson@labcompany.com.br)
- 9) LABORESTABILLE – [falecom@laborestabile.com.br](mailto:falecom@laborestabile.com.br)
- 10) LOBOV – [luciashih@lobov.com.br](mailto:luciashih@lobov.com.br)
- 11) MARCONI – [marconi@marconi.com.br](mailto:marconi@marconi.com.br)
- 12) MERCK – [vendas36@merckgroup.com](mailto:vendas36@merckgroup.com)
- 13) NOVATECNICA – [atendimento@novatecnica.com.br](mailto:atendimento@novatecnica.com.br),  
[novatecnica@novatecnica.com.br](mailto:novatecnica@novatecnica.com.br), [vendas@novatecnica.com.br](mailto:vendas@novatecnica.com.br),  
[vendasnt@novatecnica.com.br](mailto:vendasnt@novatecnica.com.br)
- 14) PENSABIO – [comercial@pensabio.com.br](mailto:comercial@pensabio.com.br)
- 15) QUIMIS – [vendas@quimis.com.br](mailto:vendas@quimis.com.br)
- 16) SINAPSE – [atendimento3@sinapsebiotecnologia.com.br](mailto:atendimento3@sinapsebiotecnologia.com.br)
- 17) SINERGIA – [vendas@sinergiacientifica.com.br](mailto:vendas@sinergiacientifica.com.br)
- 18) SOLAB – [vendas1@solabcientifica.com.br](mailto:vendas1@solabcientifica.com.br)
- 19) TDS – [comercial@tds.ind.br](mailto:comercial@tds.ind.br)

#### **4 – DO ITEM ÚNICO – MINI INCUBADORA**

##### **4.1. Das propostas apresentadas**

4.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 125/2023, as empresas relacionadas abaixo:

**a) BRULAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS, MEDICOS, HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.122.631/0001-44, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 2.731,45 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)** para fornecimento do respectivo item;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 125/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**b) QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.157.266/0001-88, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)** para fornecimento do respectivo item;

**c) DATAMED LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.658.399/0001-75, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais)** para fornecimento do respectivo item;

**d) BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTACAO CIENTIFICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.868.405/0001-46, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 11.157,20 (onze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)** para fornecimento do respectivo item;

**e) LOBOV CIENTIFICA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.857.218/0001-80, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** para fornecimento do respectivo item;

#### **4.2. Da Análise Técnica**

4.2.1. Embora a empresa **BRULAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS, MEDICOS, HOSPITALARES LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, houve a DESCLASSIFICADA AUTOMÁTICA do fornecedor, pois o prazo de garantia do equipamento ofertado é inferior ao solicitado pela área demandante. Desta forma, a proposta não foi submetida à avaliação, pois não atendeu aos requisitos mínimos exigidos na solicitação de proposta.

4.2.2. Ato contínuo passou-se à análise da segunda proposta de menor valor, apresentada pela empresa **QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**. Após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE considerando-se o seguinte parecer: *“o equipamento oferecido não é uma mini incubadora, a qual deve ter capacidade de 20 litros”*.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 125/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

4.2.3. Na sequência passou-se à análise da segunda proposta de menor valor, apresentada pela empresa **DATAMED LTDA**, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Desta forma, a referida empresa foi CLASSIFICADA TECNICAMENTE.

### **4.3. Da Análise Documental**

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Procuração

4.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **DATAMED LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do objeto desta pesquisa de preços.

## **5 – DO JULGAMENTO**

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGROU VENCEDORA** da presente pesquisa de preços a empresa **DATAMED LTDA**, para fornecimento do **ITEM MINI**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 125/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**INCUBADORA** considerando-se o valor total de R\$ 5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais).

**6 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A empresa vencedora compromete-se a entregar o item objeto do presente processo em até **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da respectiva Ordem de Compra, não podendo haver entrega fracionada.

**6.2. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor e será realizada no seguinte endereço: Rua Desembargador Motta, nº 922 – CEP: 80250-060 – Curitiba/PR.**

6.3. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail ([luana.leal@hpp.org.br](mailto:luana.leal@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.7. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 125/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

6.8. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.10. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

## **7 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE**

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 125/2023 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

## **8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 125/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Luana Leal, na qualidade de Analista de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 29 de setembro de 2023.



**Luana Leal**

Analista de Licitações

